



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL – CANHOTINHO – PE, PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATO N. 041/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, e o Sr. LUIZ SOARES DE SOUZA.

Entre o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, com sede na rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho/PE, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, brasileiro, funcionário público, CPF nº 073.956.324-60, RG nº 6.383.212-SSP/PE, residente na Rua Eugenio Tavares de Miranda, 444, Canhotinho–PE, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o Sr. **LUIZ SOARES DE SOUZA**, brasileiro, CPF sob o nº 345.583.904-59, RG nº 2.448.10- SSP/PE, residente na Rua 02 de Outubro nº 120 – Bairro Elisa Holanda - Canhotinho/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado e acordado, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA I – O presente contrato tem como objetivo **Locação de um imóvel, para servir de depósito para armazenamento dos materiais para Secretaria Municipal de Infra Estrutura (vassoura, material de limpeza, cimento, etc.), localizado na Rua 02 de outubro, nº 120 – Canhotinho – PE.**

CLÁUSULA II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela locação do pátio de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado mensal, até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CLÁUSULA III – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada a SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, constante do orçamento vigente, a seguir especificada:

7000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.37 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Física (666)

CLÁUSULA IV – Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho (PE), 05 de fevereiro de 2016.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

LUIZ SOARES DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:
